



16548277



08001.004078/2020-57



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro - GM
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

NOTA TÉCNICA Nº 32/2021/ASCOM/GM/MJ

Processo Administrativo nº 08001.004078/2020-57

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise dos documentos referentes a proposta comercial e habilitação técnica encaminhados pela empresa SANTAFÉ IDEIAS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.998.358/0001-65, conforme DESPACHO Nº 299/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (16541250), referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para suprir as necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, conforme condições estabelecidas no Edital.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a proposta comercial apresentou os elementos mínimos solicitados no Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo II do Termo de Referência (15966353).

2.2. É possível reconhecer a condição de exequibilidade dos preços ofertados com relação aos produtos/serviços a serem executados.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Da leitura do Contrato Social verifica-se que a empresa possui objeto social compatível com o grupo licitado, conforme apresentado em sua décima sexta alteração contratual:

"Cláusula Segunda - Do Objeto Social: Constitui o objeto social as seguintes atividade: 9002-7/01 - Atividades de jornalista independente com comunicação corporativa, institucional, comunitária, digital e eleitoral"

3.2. Com relação a habilitação técnica da licitante, assim dispõe o Edital (16062570):

"9.11. Qualificação Técnica:

9.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão;

9.13.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos:

Tipos de Serviços	Item	Descrição	Quantidade mínima
Assessoria de Imprensa	1	Produção de release para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais	150 releases
	3	Produção de artigo	12 artigos
	5	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa	6 coletivas
	8	Produção de vídeo release	15 vídeos
	9	Plano Específico de Comunicação	6 planos
Gestão de Mídias Sociais	11	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais- Vídeo de Cartelas Animadas	20 vídeos
	12	Produção de infográficos	20 infográficos
	13	Monitoramento de conteúdo e interação online	4 meses de monitoramentos
	15	Criação de material gráfico para divulgação nas redes sociais	150 materiais gráficos
	16	Desenvolvimento de layouts de sites institucionais (sites e hotspots)	5 layouts de sites e+ 5 layouts de hotspots
Comunicação Institucional	18	Produção de textos institucionais para newsletters e e-mail's marketing	100 textos institucionais
	19	Criação de design para apresentação	15 designs
	20	Diagramação/editoração de publicações impressas	50 diagramações/editorações impressas e+ 50 diagramações/editorações eletrônicas
Planejamento de Comunicação Institucional	21	Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional	1 planejamento
	22	Plano para Gerenciamento de Crise	3 planos

9.13.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

9.13.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.13.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.13.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.13.6.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.13.6.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.13.7. A empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos;

9.13.7.1. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

9.13.8. Deverá ser apresentado comprovante de que a licitante possui escritório na cidade de Brasília/DF (ou Região Metropolitana) ou Termo de Compromisso de Representante nessa praça até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual, conforme modelo do Anexo VI do Termo de Referência.

9.13.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor."

3.3. Desse modo, especificamente sobre a habilitação técnica, solicita-se a realização das seguintes diligências:

3.3.1. - comprovação dos atestados apresentados com os quantitativos mínimos exigidos em Edital com o detalhamento/amostra dos trabalhos realizados, além da apresentação de contratos de prestação de serviços, notas fiscais, termos de referências, dentre outros documentos, para apreciação.

3.4. Foi encaminhada uma "Declaração de Atestados" assinada pela própria licitante, no entanto, não houve a comprovação dos quantitativos de todos os produtos/serviços por meio dos atestados apresentados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Considerando a análise acima exposta, esta unidade manifesta-se pela realização de diligências para fins de comprovação quanto a habilitação técnica por ocasião do Pregão Eletrônico nº 16/2021.

4.2. Assim, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento e providências cabíveis.

KÁTIA SHIRLEY MACIEL DA SILVA
Analista Técnico Administrativo

Ciente. De acordo.

CAROLINA DIAS DA SILVA
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Dias da Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro**, em 29/11/2021, às 12:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA SHIRLEY MACIEL DA SILVA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 29/11/2021, às 12:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o



código verificador **16548277** e o código CRC **58078ADC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08001.004078/2020-57

SEI nº 16548277